



Protocolo 528
Livro nº 3
Fla. 35 V 36
CMN 28/12/76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Lei nº 277, de 06 de setembro de 1976.

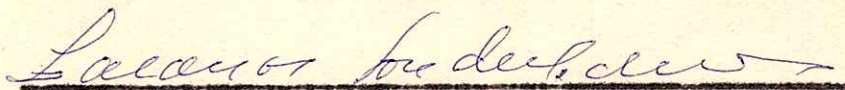
Autoriza recebimento de tributos
sem acréscimos legais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS,
Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, /
até o dia 31 de dezembro de 1976, sem acréscimos legais (multas,
juros de mora e correção monetária), os débitos atrasados de /
contribuintes municipais, inscritos ou não na Dívida Ativa do
Município.

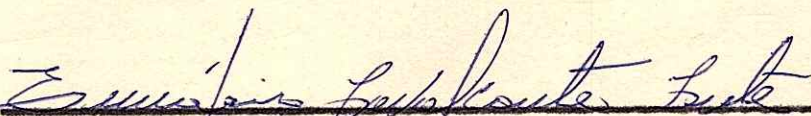
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu- /
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 06 de setembro de 1976.



ZACARIAS JOSÉ DE MEDEIROS

PREFEITO



EUNÁPIO CAVALCANTE LEITE

SECRETÁRIO